

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Á DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº 002/2024

A empresa **TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.103.413/0002-45, estabelecida na Rodovia RSC-453 nº 35834 – Bairro São Giacomo – Caxias do Sul/RS, aqui denominada **RECORRENTE**, por intermédio de seu Representante Legal, infra assinado, tempestivamente vem com fulcro no edital referindo-se a descrição do objeto, sob a regida Lei 10.520/02, Art 1º, bem com seu Parágrafo Único, Art 3º Inciso II, decreto 3555/00, Artigo 3º e 4º, bem como seu Parágrafo Único, Artigo 8º Inciso 1º, Lei 8666/93 Artigo 3º, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente interpor,

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Com base na legislação pertinente.

Do direito real ao recurso interposto

DOS FATOS:

A **RECORRENTE** busca tempestivamente seu direito a Recurso Administrativo de impugnação do edital, conforme preconiza a legislação vigente e suas razões interpostas, verificando vício editalícios tratando-se de especificações não usuais de mercado, desclassificando quase que em totalidade as principais marcas fabricantes de nosso País, desse tipo de equipamento, ao passo que, podem ser visualizadas e comprovadas no site oficial de cada fabricante, de fácil procura, para verificar através de diligência a autenticidade de nossas alegações, onde esta Digna Comissão poderá ter um comparativo das principais marcas de tratores fabricados no Brasil, onde claramente se observa que New Holland, Valtra e John Deere não se enquadram no descriptivo do edital, no requisito “... hidráulico com capacidade de levante no olhal de no mínimo 3700kg...”.

DO PEDIDO:

Pelo acima exposto, verifica-se que este edital buscou através da especificação do objeto, trazer limitação severa aos interessados no certame, tornando-o assim desigual, impedindo a livre concorrência e impossibilitando também a participação massiva de outros concorrentes, não fazendo jus ao verdadeiro sentido do Pregão, **de não limitar ou frustar a competição por excessivas especificações ou interpretações que estabelecem tratamento diferenciado de natureza comercial.**

Portanto é imperioso que sejam adequadas impreterivelmente a descrição citada nesta impugnação de edital **A CONTRARIO SENSU**, devendo ser designada nova data para a realização do mencionado pregão, devidamente ajustado, respeitando o direito adquirido nas Leis licitatórias de isonomia, imparcialidade, trazendo alterações usuais de mercado e que pelo menos todas as marcas de fabricação nacional possam participar deste, alterando as características a que segue:

De:

“...hidráulico com capacidade de levante no olhal de no mínimo 3000kg...”

Caxias do Sul/RS, 07 de Março de 2024

TRATOWEL COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA:01103413000245

Assinado de forma digital por TRATOWEL
COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA:01103413000245
Dados: 2024.03.07 16:11:45 -03'00'

TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ODILON PAULO WERNER
CPF: 375.302.169-53
Representante Legal